



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS**

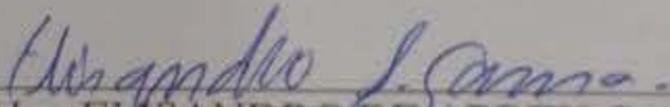
ELISANDRO DE ABREU GAMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe conferem os artigos 34 e 95 do Regimento deste Legislativo, para superintender os serviços administrativos da Câmara, e artigo 34, I, da Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador, promulga o seguinte,

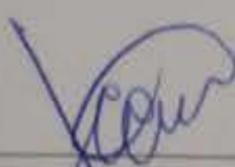
Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nos setores do Poder Legislativo Municipal, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023** (Segunda e terça-feira).

Art. 2º - No dia 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, não haverá expediente, retornando ao expediente normal (07:00 horas às 13:00horas) no dia 23 de fevereiro de 2023.

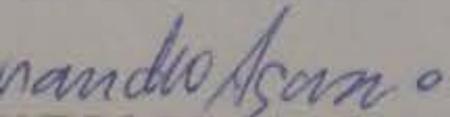
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


Ver. ELISANDRO DE ABREU GAMA
PRESIDENTE DA CÂMARA


Ver. JOÃO CARLOS COELHO MARTINS
SECRETÁRIO

Registre-se e Publique-se

13/02/23

ANDRO DE ABREU GAMA
Presidente